



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarý, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024 – 1ª ALTERAÇÃO

CONTRATANTE (UASG)

986595

OBJETO

Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna ativos, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.949.467,52 (oito milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL – 1ª ALTERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Licitatório nº 092/2024)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-027, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário por cesta básica e global do lote, compreendendo as 23.136 (vinte e três mil cento e trinta e seis) cestas básicas previstas para a contratação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços inserida pelo licitante na plataforma “Comprasnet” deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens que compõem a cesta básica, de acordo com as especificações e itens contidos no Termo de Referência deste Edital – ANEXO I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços inicial.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.2. **Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

– Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

– Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

– Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

– Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos produtos;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 04 de abril de 2024

Antonia M.S.X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90006/2024 – Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna ativos, aposentados e pensionistas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como, descritivo pormenorizado do objeto constante do **Anexo I. (Fls. 47/58)**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.580/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o limite legal previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de cestas básicas é uma necessidade permanente para esta Municipalidade já que encontra garantida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 2.645/2019.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

O número total de 23.136 cestas básicas, no período de 12 (doze) meses, foi obtido com base na listagem dos beneficiários da cesta básica (ref.: 06/2023), descontados os servidores optantes pela troca da cesta pelo vale segundo disposto no Decreto nº 4541/2023, em conformidade ao levantamento realizado pelo DRH, em anexo. **(Fls. 60/61)**

Destaca-se, ainda, que após levantamento dos referidos dados, as secretarias foram consultadas a respeito do quantitativo, o que ocasionou readequação conforme solicitado, o pode ser verificado pelos documentos anexos. **(Fls. 62/70)**

Quanto a composição da cesta básica, cumpre-nos informar que as especificações técnicas dos produtos se encontram descritas no Anexo I. **(Fls. 47/58)**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão da concessão de cesta básica encontra guarida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 2.645/2019, conforme transcrevemos abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

Art. 153. Fica a Administração Pública municipal autorizada a fornecer, mensalmente, aos seus servidores ativos, inclusive em licença para tratamento de saúde, aposentados e pensionistas que desejarem uma cesta básica contendo produtos alimentares e de necessidade essencial ou um vale alimentação. (Expressão “aposentados e pensionistas”, presente no art. 153, declarada inconstitucional através da ADIN 2196127-13.2019.8.26.0000.)

Art. 1º Fica garantido aos servidores e empregados públicos inativos e pensionistas do Município de Jaguariúna, cujo valor da aposentadoria ou pensão seja igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social, uma cesta básica mensal contendo produtos alimentares e de necessidade essencial, em respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade. (Lei Municipal 2.645/2019)

Considerando o objetivo desta Prefeitura em cumprir a legislação vigente e ofertar aos servidores, que optaram pelo recebimento da cesta básica, produtos de boa qualidade.

Considerando, ainda, **o fim iminente da vigência do contrato atual (Aditamento Emergencial) do fornecimento de cestas básicas (março/2024)**, solicitamos a abertura de novo processo licitatório, com o objetivo do fornecimento de cestas básicas de alimentos para servidores públicos ativos e inativos desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à Secretaria de Governo e as demais Secretarias Municipais.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista as considerações elencadas acima, **sendo essencial ressaltar a urgência na solicitação para que haja tempo hábil à realização do novo procedimento licitatório e início dos trabalhos de distribuição de cestas aos servidores desta Casa Executiva.**

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A SEGOV realizou pesquisa de orçamentos (**fls. 71/106**) e teve como preço médio o valor de **R\$ 386,82** (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), e custo estimado total da contratação de **R\$ 8.949.467,52** (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PLANILHA DE VALORES DOS ORÇAMENTOS DAS CESTAS BÁSICAS - ATÉ 23.136 UNIDADES		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 355,90	R\$ 8.234.102,40
2) W&C ALIMENTOS LTDA	R\$ 456,05	R\$ 10.551.172,80
3) CASA MELO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 348,50	R\$ 8.062.896,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 386,82	R\$ 8.949.467,52

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apenas para a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s). Deverá(ão) apresentar amostra(s) de 01 (uma) unidade de cada produto, em conformidade com as marcas apresentadas na proposta e as especificações técnicas em anexo, e para os itens que solicitam sabores diferentes, deverá ser apresentada uma amostra de cada sabor. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser devidamente etiquetada(s) com o número do item a que se refere, número do pregão e razão social da licitante. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, em sessão e horário a ser devidamente informado aos participantes por meio de mensagem no sistema, a ocorrer na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Jaguar, 164 – Centro – CEP 13.910-039 – Jaguariúna/SP. A análise da(s) amostra(s) deverá(ão) ser feita(s) pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar em até 05 (cinco) dias após a apresentação das mesmas pelas empresas vencedoras. A(s) amostra(s) serão analisadas para fins de verificação de quantidade, qualidade, rendimento, aceitabilidade e verificação de atendimento as especificações mínimas exigidas neste edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras. O parecer será submetido à apreciação do Pregoeiro(a), a quem incumbe decidir de forma definitiva. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta de preços do licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s), se for o caso, pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta de preços ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Não será admitida a subcontratação do objeto, tampouco a transferência contratual.

12.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da contratação, certificados, alvarás e/ou licenças de funcionamento e sanitária, expedidos por órgãos competentes, alusivos ao objeto da contratação.

Caso seja realizado aditamento de prazo, após 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser aplicado reajuste pela variação do IPCA.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitando o limite legal previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

A empresa ficará responsável em gerenciar a distribuição das cestas básicas.

A distribuição deverá ser realizada através de sistema informatizado, via cartão magnético e/ou código de barras, individual e pessoal, gratuitamente, sem prejuízo para prefeitura e/ou beneficiário, independentemente de ser a primeira via ou não. Cada cartão e/ou código de barras deve ser habilitado para a retirada de apenas 01 (uma) cesta básica mensal, sendo que quaisquer suspensões, cancelamentos ou acréscimos serão informados pela prefeitura à contratada.

A empresa deverá manter sistema de monitoramento de controle de retirada das cestas, e guardar as imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias, vez que as imagens poderão ser solicitadas pela prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A empresa deverá providenciar local adequado para distribuição, sob sua gerência e responsabilidade, sendo que o local deve estar dentro de um raio de 2km do paço municipal (rua Alfredo Bueno, 1235 – centro – Jaguariúna);

A empresa deverá manter, no mínimo, 03 (três) funcionários no período de entrega das cestas básicas;

A distribuição deverá ser realizada por 15 (quinze) dias consecutivos, preferencialmente nos primeiros quinze dias de cada mês, com início às 08:00 e término as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 as 12:00 horas aos sábados;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/2021

Só serão faturadas as cestas efetivamente recebidas pelos servidores públicos municipais e/ou aposentados e pensionistas, mediante apresentação de relatório pela contratada, cujas notas fiscais deverão ser divididas por secretaria municipal;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O fornecimento do objeto será continuado, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira, bem como, técnica, nos moldes da legislação vigente.

A proposta de preços deverá indicar as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto ofertado, bem como, deverá vir acompanhada das Fichas técnicas emitidas e assinadas pelo fabricante, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações constantes do **Anexo I** foram ou não atendidas;

Os licitantes que enviarem propostas com produtos sem constar a marca e suas especificações, bem como, aqueles que não encaminharem as Fichas Técnicas emitidas e assinadas pelo fabricante serão desclassificados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

8. DA OPÇÃO PELA NÃO SEPARAÇÃO DO OBJETO EM COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

Destaca-se que foi optado pela não separação do objeto em cota para ampla participação e cota reservada à ME/EPP para evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (por exemplo, cesta com componentes diferentes), em conformidade ao disposto no artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

9. DO PAGAMENTO

A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no Anexo I, a CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais Eletrônica (NF-e) referentes à cada Secretaria ao seguinte endereço eletrônico: secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para mazzonetto@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão vistas e conferidas pelos fiscais do contrato, bem como pelos correspondentes Secretários Municipais.

Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico; do contrato; da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

Não será aceita a indicação de conta poupança.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Junto às notas fiscais, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E INDICAÇÃO DOS FISCAIS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Municipalidade.

Para tanto, informamos que realizamos, através do sistema Sonner, as solicitações de compras relativa à Secretaria de Governo e as demais Secretarias Municipais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Pregão Eletrônico 90006/2024 – Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de fornecimento de cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna ativos, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses).

1.1 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Prefeitura é cumprir a legislação vigente (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 2.645/2019) e ofertar aos servidores, que optaram pelo recebimento da cesta básica, produtos de boa qualidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Governo e demais Secretarias.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O número total de 23.136 cestas básicas, no período de 12 (doze) meses, foi obtido com base na listagem dos beneficiários da cesta básica (ref.: 06/2023), descontados os servidores optantes pela troca da cesta pelo vale segundo disposto no Decreto nº 4541/2023, em conformidade ao levantamento realizado pelo DRH, em anexo. **(Fls. 60/61)**

Destaca-se, ainda, que após levantamento dos referidos dados, as secretarias foram consultadas a respeito do quantitativo, o que ocasionou readequação conforme solicitado, o pode ser verificado pelos documentos anexos. **(Fls. 62/70)**

12.13. Quanto a composição da cesta básica, cumpre-nos informar que as especificações técnicas dos produtos se encontram descritas no Anexo I. **(Fls. 47/58)**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A SEGOV realizou pesquisa de orçamentos (fls. 71/106) e teve como preço médio o valor de **R\$ 386,82** (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), e custo estimado total da contratação de **R\$ 8.949.467,52** (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

PLANILHA DE VALORES DOS ORÇAMENTOS DAS CESTAS BÁSICAS - ATÉ 23.136 UNIDADES		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 355,90	R\$ 8.234.102,40
2) W&C ALIMENTOS LTDA	R\$ 456,05	R\$ 10.551.172,80
3) CASA MELO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 348,50	R\$ 8.062.896,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 386,82	R\$ 8.949.467,52

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apenas para a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s). Deverá(ão) apresentar amostra(s) de 01 (uma) unidade de cada produto, em conformidade com as marcas apresentadas na proposta e as especificações técnicas em anexo, e para os itens que solicitam sabores diferentes, deverá ser apresentada uma amostra de cada sabor. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser devidamente etiquetada(s) com o número do item a que se refere, número do pregão e razão social da licitante. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, em sessão e horário a ser devidamente informado aos participantes por meio de mensagem no sistema, a ocorrer na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguary, 164 – Centro – CEP 13.910-039 – Jaguariúna/SP. A análise da(s) amostra(s) deverá(ão) ser feita(s) pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar em até 05 (cinco) dias após a apresentação das mesmas pelas empresas vencedoras. A(s) amostra(s) serão analisadas para fins de verificação de quantidade, qualidade, rendimento, aceitabilidade e verificação de atendimento as especificações mínimas exigidas neste edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras. O parecer será submetido à apreciação do Pregoeiro(a), a quem incumbe decidir de forma definitiva. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta de preços do licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s), se for o caso, pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta de preços ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas.

Não será admitida a subcontratação do objeto, tampouco a transferência contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da contratação, certificados, alvarás e/ou licenças de funcionamento e sanitária, expedidos por órgãos competentes, alusivos ao objeto da contratação.

Caso seja realizado aditamento de prazo, após 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser aplicado reajuste pela variação do IPCA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a nossa legislação vigente determina a oferta de cesta básica aos optantes, não há que se falar em alternativas de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitando o limite legal previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

A empresa ficará responsável em gerenciar a distribuição das cestas básicas.

A distribuição deverá ser realizada através de sistema informatizado, via cartão magnético e/ou código de barras, individual e pessoal, gratuitamente, sem prejuízo para prefeitura e/ou beneficiário, independentemente de ser a primeira via ou não. Cada cartão e/ou código de barras deve ser habilitado para a retirada de apenas 01 (uma) cesta básica mensal, sendo que quaisquer suspensões, cancelamentos ou acréscimos serão informados pela prefeitura à contratada.

A empresa deverá manter sistema de monitoramento de controle de retirada das cestas, e guardar as imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias, vez que as imagens poderão ser solicitadas pela prefeitura.

A empresa deverá providenciar local adequado para distribuição, sob sua gerência e responsabilidade, sendo que o local deve estar dentro de um raio de 2km do paço municipal (rua Alfredo Bueno, 1235 – centro – Jaguariúna);

A empresa deverá manter, no mínimo, 03 (três) funcionários no período de entrega das cestas básicas;

A distribuição deverá ser realizada por 15 (quinze) dias consecutivos, preferencialmente nos primeiros quinze dias de cada mês, com início às 08:00 e término às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 as 12:00 horas aos sábados;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/2021

Só serão faturadas as cestas efetivamente recebidas pelos servidores públicos municipais e/ou aposentados e pensionistas, mediante apresentação de relatório pela contratada, cujas notas fiscais deverão ser divididas por secretaria municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a forma de contratação escolhida, foi optado pelo não parcelamento da contratação para que seja atendido de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE)

Considerando que é dever da Municipalidade ofertar cesta básica aos servidores optantes, com base na legislação vigente, a contratação de empresa fornecedora especializada no ramo se mostrou a melhor alternativa, em termos de economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

13. DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA A NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação tem por finalidade o cumprimento da legislação vigente e diante de todo o exposto e dos levantamentos realizados, bem como, da existência de recursos orçamentários existentes, entendemos que a contratação demandada é viável, adequada e necessária a necessidade a que se destina.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
1	2	PCT	ARROZ: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em pacotes plásticos com 05 kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	64 Kcal	180 Kcal
				Carboidrato	13g	41g
				Proteína	1,2g	3,9g
				Gorduras Totais	0g	1g
				Fibra Alimentar	0g	1,2g
				Sódio	0mg	0mg
2	3	PCT	FEIJÃO: tipo carioca, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, com Análise de Resíduos de Agrotóxicos ou tipo Premium, maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolor. Acondicionados em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 04 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	190 Kcal
				Carboidrato	16g	32g
				Proteína	11 g	14g
				Gorduras Totais	0g	3,5g
				Fibra Alimentar	10g	20g
				Sódio	0mg	6mg



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item	Quantidade	Tipo	Descrição	Porção 5g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
3	4	PCT	AÇÚCAR classe Cristal Branco tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem plástica de 01 Kg, com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Valor Energético Total	15 Kcal	25 Kcal
				Carboidrato	4g	7g
4	1	PCT	BISCOITO DE LEITE: biscoito sabor leite, acondicionado em embalagem que contenha, no mínimo, 360 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	140 Kcal
				Carboidrato	20g	25g
				Proteína	1,5 g	4,5g
				Gorduras Totais	2,0g	5,0g
				Gorduras Trans	0g	0g
				Fibra Alimentar	0g	3g
Sódio	80mg	120mg				
5	1	PCT	BISCOITO WAFER: biscoito tipo Wafer recheado sabor chocolate, embalagem com no mínimo 110 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal ou óleo de soja ou de milho, sal, emulsificante lecitina de soja e fermento químico. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	137 Kcal	168 Kcal
				Carboidrato	16g	21g
				Proteína	1g	4g
				Gorduras Totais	0g	10g
				Gorduras Trans	0g	0g
				Fibra Alimentar	0,6g	1,2g
Sódio	10 mg	65 mg				
6	1	PCT	BISCOITO SALGADO: biscoito tipo Cream Cracker em embalagem de 170 a 200 gramas . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e fermento químico. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 30g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	120 Kcal	140 Kcal
				Carboidrato	17g	22g
				Proteína	2g	3,8g
				Gorduras Totais	3g	6g
				Fibra Alimentar	0,8g	1,2g
Sódio	130mg	192mg				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

7	4	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo de soja, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 13ml		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	100 Kcal	120 Kcal
				Carboidrato	0g	0g
				Proteína	0g	0g
				Gorduras Totais	11g	14g
				Fibra Alimentar	0g	0g
				Sódio	0mg	0mg
8	2	FR	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ml: Detergente ou lavaloças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: glicerina, sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.			
9	1	PCT	SABÃO EM PÓ DE 400 G: Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 400g. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água.			
10	2	PCT	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES POR PACOTE: lâ de Aço; Composto de aço carbono. Acondicionado em saco Plástico de no mínimo 45 gramas, embalado de forma adequada.			
11	1	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS: Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Conter 4 rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado.			
12	4	UN	SABONETE: embalagem papel, contendo no mínimo 85 gramas. Composição: glicerina, fragrância. Testado dermatologicamente.			
13	2	UN	CREME DENTAL: creme dental com flúor, embalagem caixa com tubo de no mínimo 70 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril' Sulfato de Sódio.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14	2	LTA	ATUM SÓLIDO em óleo, acondicionado em embalagem que contenha no mínimo 170 gramas. Ingredientes básicos: atum, óleo, água e sal. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	80 Kcal	158 Kcal
				Carboidrato	0g	1,1g
				Proteína	10g	20g
				Gorduras Totais	3g	12g
				Fibra Alimentar	0g	0g
				Sódio	100 mg	230 mg
15	2	UN	MOLHO DE TOMATE: tradicional, sem açúcar, que contenha como ingredientes principais: tomate, amido modificado, cebola, salsa, alho e sal. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 60g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	10 Kcal	37 Kcal
				Carboidrato	2g	5,8g
				Proteína	0g	2g
				Fibra Alimentar	1g	3g
				Sódio	175mg	360mg
16	2	PCT	PÓ DE CAFÉ: Torrado e moído, embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC, torra média, intensidade 3 ou 5. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega.			
17	1	PCT	FARINHA DE MILHO amarela, acondicionada em embalagem de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	170 Kcal	190 Kcal
				Carboidrato	38g	42g
				Proteína	2g	5g
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g
				Fibra Alimentar	1g	5g
Sódio	0mg	5mg				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18	1	PCT	FUBÁ MIMOSO: de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica contendo peso líquido de 500 gramas, com validade mín. de 03 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	160 Kcal	182 Kcal
				Carboidrato	36g	40g
				Proteína	3g	5g
				Gorduras Totais	0,5g	2,5g
				Fibra Alimentar	2g	4g
				Sódio	0mg	0mg
19	1	PCT	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, materiais estranhos e umidade, acondicionado em embalagem papel ou plástica de 01 kg, com validade mín. de 03 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 50g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	171 Kcal	185 Kcal
				Carboidrato	36g	38g
				Proteína	5g	6g
				Gorduras Totais	0g	2g
				Fibra Alimentar	0,5g	3,5g
				Sódio	0mg	2mg
20	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO, contendo basicamente sêmola de trigo, ovos e corantes naturais, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
				Sódio	0mg	8mg



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ARGOLINHA ou AVE MARIA, contendo basicamente sêmola de trigo, ovos e corantes naturais, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
				Sódio	0mg	8mg
22	1	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE, contendo basicamente sêmola de trigo, ovos e corantes naturais, acondicionados em embalagem plástica de 500 gramas com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 80g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Valor Energético Total	258 Kcal	288 Kcal
				Carboidrato	54g	60g
				Proteína	6,6g	8,8g
				Gorduras Totais	1g	3g
				Fibra Alimentar	1g	2g
				Sódio	0mg	8mg
23	1	PCT	SABÃO EM PEDRA: Composição Básica: Sabão de ácidos graxos e/ou ácidos graxos, glicerina, coadjuvantes e/ou sequestrantes e água. Embalagem plástica com 5 unidades (pedras) contendo 180 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.			
24	1	PCT	SAL: refinado extra, iodado, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com validade mín. de 12 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.	Porção 1g		
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				Sódio	380mg	400mg
			Iodo	15 µg	45µg	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Porção 20g					
				Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo			
25	2	UND	<p>ACHOCOLATADO em pó, embalagem (lata ou pote plástico) de 370 gramas. Ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</p>	Valor Energético Total	70 Kcal	80 Kcal			
				Carboidrato	17g	21g			
				Proteína	0g	1g			
				Gorduras Totais	0g	1,5g			
				Fibra Alimentar	0,5g	2g			
				Sódio	10mg	30mg			
				Porção 26g			Componentes Nutricionais	Mínimo	Máximo
				26	1	UND	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral instantâneo, fonte de vitaminas A,C, D e E acondicionado em lata de 400 gramas. Com validade mín. de 06 meses na data da entrega; contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</p>	Valor Energético Total	120 Kcal
Carboidrato	9g	12g							
Proteína	6g	8g							
Gorduras Totais	6g	9g							
Fibra Alimentar	0g	0g							
Cálcio	230mg	260mg							
Sódio	70mg	91mg							
Porção 35g			Componentes Nutricionais					Mínimo	Máximo
27	1	PCT	<p>MISTURA PARA BOLO: sabores diversos, acondicionado em embalagem de metalizado contendo no mínimo 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal, fermentos químicos, aromatizante. Com validade mín. de 03 meses na data da entrega, contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais.</p>	Valor Energético Total	100 Kcal	145 Kcal			
				Carboidrato	26g	30g			
				Proteína	1,5g	2,5g			
				Gorduras Totais	0g	3g			
				Fibra Alimentar	0g	2g			
				Sódio	120mg	200mg			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

28	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, parede dupla, triplex, para acondicionamento dos gêneros alimentícios.	
29	1	UN	CAIXA DE PAPELÃO: reforçada, para acondicionamento dos materiais de higiene e limpeza.	

IMPORTANTE:

- As informações nutricionais (Micronutrientes, fibras e sódio) foram baseadas na média das porções mencionadas no rótulo da embalagem, tendo como base bibliográfica para cálculo a TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS (TACO – 4ª EDIÇÃO), desenvolvido pelo NEPA/UNICAMP.
- Os ingredientes ou as composições exigidas neste anexo, são mínimos e obrigatórias.
- Deverá a empresa licitante, apresentar amostras em suas embalagens originais para comprovação.
- Para os alimentos, deverão ser apresentadas, juntamente com as amostras: Fichas técnicas emitidas e assinadas pelo fabricante.
- Todos os produtos devem obedecer ao código de defesa do consumidor, lei 8.078 de 11/09/1990
- Todos os produtos, exceto o café e sal, deverão estar de acordo com a RDC 360 de 23 de dezembro 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS EMBALADOS)

OBSERVAÇÕES:

Todos os produtos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente;

- Os produtos deverão estar, no mínimo, na data de entrega, com a validade especificada;
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade;
- Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.
- Os produtos deverão vir em duas caixas de papelão, sendo uma para os produtos de gêneros alimentícios e outra para os produtos de limpeza e higienização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90006/2024 – Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de até 23.136 (vinte e três mil cento e trinta e seis) cestas básicas contendo os produtos/itens previstos no apêndice do Anexo I do Edital, observadas suas especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório	Até 23.136	un			

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

(Processo Licitatório nº 092/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 092/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de até 23.136 unidades de cestas básicas aos servidores municipais de Jaguariúna ativos, aposentados e pensionistas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de até 23.136 (vinte e três mil cento e trinta e seis) cestas básicas contendo os produtos/itens previstos no apêndice do Anexo I do Edital, observadas suas especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório	Até 23.136	un			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do início dos serviços, conforme Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação para as 23.136 unidades de cestas básicas é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 – Tesouro;

Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Tesouro;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00 – Tesouro;
Nº 02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – Tesouro;
Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Fornecimento de até 23.136 cestas básicas aos servidores públicos municipais de Jaguariúna, aposentados e pensionistas, no período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Antonio Parisi

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

CPF: 141.750.348-38

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Débora M. S. Dores

Cargo: Controladora Interna

CPF: 052.697.616-02

Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

CPF nº 041.462.068-20

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF nº 220.250.098-79



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 2660-4484 - www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano

CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Edgard Mello do Prado Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____